

 <p>Universidad del Rosario</p>	<p>CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Y EL COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO</p> <p>CONVENIO URLEGAL No. 2023-0339</p>	 <p>Universidade Federal de Santa Maria 1960</p>
---	--	---

CONVÊNIO/ACORDO DE COOPERAÇÃO/COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E O COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO

CONVÊNIO URLEGAL No.

Entre as partes envolvidas, por um lado, **GUSTAVO ADOLFO QUINTERO HERNÁNDEZ** de idade legal/maior de idade, domiciliado em Bogotá D.C, identificado com a cédula de identidade de nº. 11.293.256 com o caráter acadêmico de uma Universidade sem fins lucrativos, com estatuto jurídico reconhecido pela Resolução 58 de 16 de Setembro de 1895 emitida pelo Ministério do Governo, tal como consta na certificação do Ministério da Educação Nacional, que faz parte deste ato (doravante referida como "A UNIVERSIDADE DO ROSÁRIO"); e, por outro lado, Prof.^a **Martha Bohrer Adaime**, identificado com o documento de identidade nº 1016806612, que na sua qualidade de Vice-reitora age em nome e representa legalmente a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (doravante designada por UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA e juntamente com a UNIVERSIDADE DE ROSARIO, será designada por "AS PARTES"); acordam em celebrar o presente acordo-quadro/marco de colaboração institucional (doravante designado por "ACORDO"), sob reserva das seguintes:

CONSIDERAÇÕES

1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA foi a primeira universidade federal criada no interior, fora de uma capital brasileira. Esse fato representou um marco importante no processo de interiorização do ensino universitário público no Brasil e contribuiu para o Rio Grande do Sul tornar-se o primeiro Estado da Federação a contar com duas universidades federais. Está sediada em Santa Maria (Rio Grande do Sul, Brasil), bairro Camobi, na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, onde acontece a maior parte de suas atividades acadêmicas e administrativas. Possui, ainda, três campi fora de sede: um em Frederico Westphalen, um em Palmeira das Missões e outro em Cachoeira do Sul.

A UFSM tem como valores construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável. Seus valores são de comprometer-se com a educação e com o conhecimento, pautada nos seguintes valores: liberdade, democracia, ética, justiça, respeito à identidade e à diversidade, compromisso social, inovação e responsabilidade.

2.A UNIVERSIDADE DE ROSARIO tem como missão "difundir/fomentar/incentivar uma sólida educação ética e humanística que, juntamente com a investigação e um exigente ensino do conhecimento, permita a esta comunidade educativa formar plenamente pessoas excepcionais e agir em benefício da sociedade com um grande sentido de responsabilidade". E que um dos pilares fundamentais da sua missão é a investigação entendida como "trabalho de equipe para procurar, criar e aplicar conhecimentos a fim de colocar a Universidade de

 <p>Universidad del Rosario</p>	<p>CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Y EL COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO</p> <p>CONVENIO URLEGAL No. 2023-0339</p>	 <p>Universidade Federal de Santa Maria 1960</p>
---	--	---

Rosario na vanguarda nas áreas de investigação definidas e com a capacidade de ser reconhecida como um interlocutor válido pela comunidade científica nacional e internacional", caracterizando-se também por ser uma entidade de ampla projeção no contexto nacional e regional no desenvolvimento de programas de formação em ciências da saúde a nível de licenciatura e pós-graduação, com possibilidades de formação administrativa e de gestão da qualidade na área dos cuidados de saúde clínicos.

3. A UNIVERSIDADE DE ROSÁRIO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA têm um interesse comum em desenvolver a cooperação para o ensino, pesquisa e extensão no campo da saúde a fim de gerar contribuições a nível nacional e internacional, com especial enfoque no efeito do exercício físico e da atividade física na saúde mental.

4.A UNIVERSIDADE DE ROSARIO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA manifestaram a sua vontade de conceber e implementar conjuntamente projetos na área da saúde mental e do exercício físico e o seu efeito sobre a população em geral.

5.As PARTES concordam que a pesquisa médica deve ser situada no quadro dos direitos humanos e dos direitos fundamentais dos seres humanos, respeitando a sua vida, saúde, intimidade e privacidade; neste sentido, todas as atividades de pesquisa, educação e divulgação serão regidas pela regulamentação colombiana em vigor, pelos princípios da ética e do respeito pela dignidade humana na sua expressão mais completa. Neste sentido, todas as atividades devem ser informadas e consentidas por todas as pessoas que participam no processo de pesquisa, educação e divulgação.

6.As PARTES comprometem-se a cumprir os regulamentos em vigor na Colômbia e no Brasil, e se aplicável na região, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa envolvendo seres humanos.

7.A UNIVERSIDADE DE ROSÁRIO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, caracterizam-se por serem entidades ao serviço da comunidade e empenhadas no desenvolvimento da nação, que realizam atividades académicas e científicas para contribuir para o bem-estar físico, emocional, mental e social.

8. Que AS PARTES têm quadros de trabalho avançados com o objetivo de identificar atividades comuns que podem ser desenvolvidas para a promoção e crescimento da atividade académica, científica e educacional em várias áreas do conhecimento humano, o que resultou no estudo e assinatura de um acordo-quadro/marco de cooperação/colaboração.

9. Que ambas as instituições reconheçam a importância do desenvolvimento deste acordo-quadro de cooperação no cumprimento dos seus objetivos institucionais e especialmente no

 <p>Universidad del Rosario</p>	<p>CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Y EL COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO</p> <p>CONVENIO URLEGAL No. 2023-0339</p>	 <p>Universidade Federal de Santa Maria 1960</p>
---	--	---

desenvolvimento de atividades que contribuam direta e eficazmente para a saúde mental e para a promoção da atividade física e redução do comportamento sedentário da população.

Com base nas considerações anteriores, **AS PARTES**,

ACORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETIVO. Através do presente ACORDO, AS PARTES estabelecem as bases da colaboração interinstitucional e unem esforços para o desenvolvimento de projetos de pesquisa no âmbito dos programas acadêmicos da UNIVERSIDADE DE ROSARIO, cooperação que será realizada exclusivamente com a Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde, que serão formalizados em um ou vários Planos de Trabalho definidos conjuntamente pelas **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA. COMPROMISSOS DAS PARTES. A fim de cumprir este objetivo, **AS PARTES** comprometem-se, na medida dos meios à sua disposição e de acordo com as regras aplicáveis em cada instituição, a

1. incentivar a cooperação em iniciativas científicas e tecnológicas de interesse mútuo através de atividades que incluam o intercâmbio de informação científica, estatística, comunicativa e técnica.
2. favorecer a procura de recursos e oportunidades para a promoção da pesquisa, intercâmbio e acessibilidade de áreas de conhecimento de interesse para as partes.
3. Realizar projetos conjuntos de acordo com as suas funções de missão.
4. Apoiar a formação de alianças acadêmicas, científicas e técnicas na esfera pública-privada para o desenvolvimento de iniciativas comuns.
5. Promover o desenvolvimento de publicações técnico-científicas resultantes de ações conjuntas em formato impresso ou digital, nas quais se afirmará que são o resultado da colaboração entre as entidades que assinam o acordo.
6. Promover o trabalho em rede em colaboração entre as diferentes equipas envolvidas nas diferentes iniciativas.
7. Promover o acesso aos recursos oferecidos pelas instituições públicas e privadas da comunidade nacional e internacional, a fim de realizar programas de pesquisa e cooperação de interesse comum para as partes.
8. Cumprir de forma atempada e eficiente as obrigações decorrentes dos acordos específicos.
9. Agendar e realizar reuniões periódicas e as necessárias para a coordenação, execução e acompanhamento do acordo.
10. Escolher a outra instituição (por oposição a outras) quando existe a possibilidade de desenvolver conjuntamente: (i) projetos específicos; e (ii) desenvolvimentos sobre diferentes temas e/ou com diferentes abordagens.

 <p>Universidad del Rosario</p>	<p>CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Y EL COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO</p> <p>CONVENIO URLEGAL No. 2023-0339</p>	 <p>Universidade Federal de Santa Maria 1960</p>
---	--	---

11. Contribuir para a definição de linhas e/ou projetos de pesquisa conjunta.
12. Trocar livros, publicações e outros materiais de pesquisa, desde que não haja compromissos prévios que o impeçam.
13. Programar atividades, projetos e/ou eventos conjuntos relacionados com o objeto do Acordo.
14. Cooperar na estruturação e/ou execução de qualquer outra atividade que possa ser considerada de interesse mútuo, dentro das disponibilidades das PARTES e das atividades que constituem o objeto do presente ACORDO.
15. Assinar, após a entrada em vigor do presente documento, e quando necessário, os acordos específicos onde serão estabelecidas as condições particulares para o desenvolvimento e materialização dos projetos de pesquisa, ciência e/ou tecnologia.

CLÁUSULA TERCEIRA. ALCANCE Os mecanismos de cooperação que as PARTES utilizarão no desenvolvimento do presente ACORDO são os seguintes:

- a) Concepção/Planificação, organização e realização de conferências, seminários, cursos com diploma, cursos, exposições e simpósios (dos resultados de projetos de pesquisa, Educação Contínua/Formação continuada, etc.).
- b) Intercâmbio de pesquisa científica e técnica, que são de especial interesse para a pesquisa, formação de pessoal, consulta e intercâmbio de informação científica, tecnológica e cultural;
- c) Troca de experiências e prestação mútua de assistência entre pares;
- d) Comunicação e feedback contínuo sobre os resultados das experiências pedagógicas (cursos, seminários, etc.);
- e) Troca de informações relacionadas com congressos, simpósios, reuniões científicas e seminários organizados por cada uma das PARTES;
- f) Execução e/ou desenvolvimento de projetos conjuntos relacionados com o objeto do ACORDO.
- g) Qualquer outra forma de cooperação que AS PARTES considerem apropriada, tendo em conta as suas respectivas esferas de ação.

CLÁUSULA QUARTA. PRÉ REQUISITOS: Antes da execução dos Acordos Específicos, os respectivos estudos e aprovações técnicas, acadêmicas, administrativas e financeiras emitidas pela autoridade correspondente dentro de cada uma das PARTES devem estar disponíveis. Sem estes, nenhuma atividade específica pode começar.

CLÁUSULA QUINTA. DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS. O objetivo do presente acordo-quadro/marco será desenvolvido através da assinatura e execução de acordos específicos; estes documentos serão elaborados de comum acordo entre **AS PARTES**, e assinados pelos seus representantes legais, e incluirão pelo menos os seguintes aspectos (i) o objetivo da colaboração; (ii) as ações e obrigações específicas a realizar por cada uma das PARTES; (iii) o objetivo; (iv) as condições em que tais ações devem ser realizadas; (v) o

 <p>Universidad del Rosario</p>	<p>CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Y EL COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO</p> <p>CONVENIO URLEGAL No. 2023-0339</p>	 <p>Universidade Federal de Santa Maria 1960</p>
---	--	---

regime de responsabilidade; (vi) as regras sobre propriedade intelectual; e (vii) as contribuições das partes no caso de serem assumidas obrigações financeiras, deve ser claramente indicado qual a parte que assumirá tais obrigações, o montante exato, a rubrica orçamental da qual será financiada e o prazo de execução da ação acordada.

CLÁUSULA SEXTA. NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICAÇÕES. Todas as comunicações que possam ser necessárias para a execução do presente ACORDO deverão ser feitas por escrito e dirigidas aos representantes legais de cada uma das PARTES, quer por correio normal, quer por correio eletrônico. Devem ser por escrito ou por meio de uma mensagem de dados, por correio registrado, correio eletrônico ou entrega pessoal.

Da mesma forma, os cargos relacionados serão responsáveis pelo monitoramento e controle deste acordo.

Informação de contato para a **UNIVERSIDADE DE ROSÁRIO:**

Nome: Juan Mauricio Pardo Oviedo

Cargo: Vice-Reitor de Investigação e Consultoria EMCS

Endereço: Carrera 24 # 63c-74

Telefone: 2970200

E-mail: juan.pardo@urosario.edu.co

Informação de contato para **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA:**

Nome: Ana Celina Quevedo Salles/Ariane Rossi

Cargo: Técnico Administrativo

Endereço: Av. Roraima, 1000 - Prédio da Reitoria - 3º/ 363

Telefone: 55 3220 84 16 - whats institucional: 55 9 9101 51 39

E-mail: coproc@ufsm.br e sai.bilateral@ufsm.br

CLÁUSULA SÉTIMA. AUTONOMIA DAS PARTES. O presente ACORDO será desenvolvido com base nos princípios de coordenação e colaboração, respeitando a autonomia acadêmica, administrativa, financeira e profissional que cada parte terá na execução das obrigações aqui acordadas. O acima mencionado não impede as PARTES de cumprirem rigorosamente todas as normas éticas e legais, próprias das ações pré-determinadas.

CLÁUSULA OITAVA. PROPRIEDADE INTELECTUAL. As PARTES reservam todos os direitos exclusivos sobre o seu capital intelectual (métodos, conhecimentos técnicos, ideias, conceitos, programas acadêmicos, técnicas, métodos de análise, modelos, formatos, desenhos, licenças, software, ferramentas, know how, entre outros) e em geral sobre qualquer outra criação que tenham desenvolvido antes da execução do presente ACORDO, em conformidade com a Lei 23 de 1982, Decisão Andina 351 de 1993, Decisão Andina 486

 <p>Universidad del Rosario</p>	<p>CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Y EL COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO</p> <p>CONVENIO URLEGAL No. 2023-0339</p>	 <p>Universidade Federal de Santa Maria 1960</p>
---	--	---

de 2000 e outras disposições que regulamentam a matéria e que são aplicáveis às partes.

As **PARTES** reconhecem-se mutuamente como legítimos titulares dos direitos de propriedade intelectual sobre qualquer tipo de documento, produto e/ou metodologia decorrente da execução do presente **ACORDO**.

PARÁGRAFO: As partes definirão em cada Acordo Específico as regras de propriedade intelectual aplicáveis a cada caso, e definirão, em particular, a propriedade dos direitos de autor patrimoniais sobre as publicações, produtos e/ou obras criadas no âmbito da execução do projeto específico, para o qual será tida em conta a contribuição econômica e intelectual e/ou acadêmica de cada uma das partes. O acima exposto, sem prejuízo do reconhecimento dos direitos morais dos autores das obras criadas, que devem ser respeitados pelas **PARTES** em conformidade com os regulamentos em vigor.

CLAUSA NONA. PRAZO: O presente **ACORDO** terá um prazo de três (3) anos a partir da data de última assinatura. Para a sua prorrogação, será necessário um acordo entre AS **PARTES** e a sua formalização será efetuada através de um documento escrito devidamente assinado pelos representantes autorizados das **PARTES**. No caso de uma das **PARTES** desejar rescindir o **ACORDO** dentro do prazo inicial previsto, deverá declarar por escrito à outra parte pelo menos três (3) meses antes da data prevista para a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS. As situações não previstas no presente **ACORDO** serão resolvidas pelas **PARTES** através dos seus representantes, de uma forma amigável e por conciliação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. "CLÁUSULA ANTI-CORRUPÇÃO ICC". As **PARTES** comprometem-se a que, à data de entrada em vigor do Contrato, nem elas nem os seus diretores, agentes ou empregados terão oferecido, prometido, dado, autorizado, solicitado ou aceitado qualquer vantagem indevida, financeira ou outra (ou intimado que o farão ou poderão fazê-lo no futuro a qualquer momento) de qualquer forma relacionada com o Contrato e que terão tomado medidas razoáveis para impedir que os subcontratantes, agentes ou qualquer outra terceira parte sujeita ao seu controle ou influência determinante o façam.

PARÁGRAFO UM: AS PARTES acordam que, a todo o momento em relação ao Acordo, e durante todo o seu período de vigência e posteriormente, cumprirão, e tomarão medidas razoáveis para assegurar que os seus subcontratantes, agentes ou outros terceiros sujeitos ao seu controle ou influência determinante também cumpram, a Parte I das Regras Anti Corrupção da ICC de 2011 e quaisquer outros regulamentos que lhe modifiquem, complementem ou acrescentem, os quais são incorporados por referência no Acordo como se estivessem escritos no Acordo na sua totalidade.

 <p>Universidad del Rosario</p>	<p>CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Y EL COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO</p> <p>CONVENIO URLEGAL No. 2023-0339</p>	 <p>Universidade Federal de Santa Maria 1960</p>
---	--	---

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. CONFIDENCIALIDADE E RESERVA. As **PARTES** concordam que a informação e documentação fornecida por qualquer das **PARTES**, ou conhecida por ambas no desenvolvimento do objetivo acordado, está sujeita à confidencialidade e, portanto, só pode ser utilizada para o pleno cumprimento do presente **ACORDO**. Consequentemente, AS **PARTES** não podem divulgar as informações que lhes são fornecidas em qualquer altura, a qualquer pessoa física ou jurídica, em nenhuma circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA INTEGRIDADE. O presente **ACORDO** constitui o acordo completo entre AS **PARTES** e substitui todas as comunicações verbais e acordos anteriores relacionados com o assunto aqui tratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. MODIFICAÇÕES. Qualquer alteração ao presente **ACORDO** deve ser feita por escrito e requer a assinatura dos representantes legais de ambas as partes para a sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. MOTIVOS DE RESCISÃO. O presente **ACORDO** pode ser rescindido por:

- a) Manifestação unilateral da vontade por qualquer das **PARTES** que a assinam, desde que notifique a outra parte por escrito três (3) meses antes da data prevista para o término.
- b) Violação das obrigações contidas no presente documento.
- c) Acordo mútuo entre AS **PARTES**.
- d) Expiração do prazo de validade.

PRIMEIRO PARÁGRAFO. Nenhum dos eventos acima referidos dará origem a qualquer pedido de indenização.

SEGUNDO PARÁGRAFO. O pedido de rescisão ou a manifestação de não querer prorrogar o **ACORDO** não dispensará as **PARTES** de continuarem a cumprir plenamente os compromissos pelos quais são responsáveis, nem impedirá que as atividades já iniciadas, incluindo as de prática e/ou estágio académico dos estudantes em curso, sejam concluídas em conformidade com os termos e condições acordados pelas **PARTES** em virtude do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. EXCLUSÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO. As **PARTES** exercerão as suas atividades de forma autônoma e independente e utilizarão, sem qualquer subordinação jurídica entre si, os seus próprios colaboradores nas atividades, programas e/ou ações realizadas no âmbito do presente **ACORDO**, que manterão sempre a sua ligação com a instituição de origem. Cada uma das **PARTES** será responsável pelo pagamento de taxas, salários, subsídios, filiações, indenizações e outros benefícios legais ou não, que possam

 <p>Universidad del Rosario</p>	<p>CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Y EL COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO</p> <p>CONVENIO URLEGAL No. 2023-0339</p>	 <p>Universidade Federal de Santa Maria 1960</p>
---	--	---

surgir devido a ou em conexão com o desempenho das pessoas a que se associam para a execução do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. NÃO-EXCLUSIVIDADE. O presente **ACORDO** não limita o direito das PARTES de celebrarem os mesmos acordos ou acordos semelhantes com outras instituições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. VALOR. Este **ACORDO** não tem valor económico e entende-se que é celebrado estritamente com o objetivo de cooperação acadêmica para o desenvolvimento da investigação, ciência e tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DADOS PESSOAIS: As PARTES comprometem-se a cumprir rigorosamente as disposições gerais para a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. UTILIZAÇÃO DE NOMES, EMBLEMAS OU SELOS DAS PARTES. Salvo autorização expressa por escrito das partes, nenhum funcionário ou empregado poderá utilizar o nome, emblema ou selo oficial das outras partes para fins publicitários ou qualquer outro fim que não seja o desenvolvimento das atividades do presente Acordo. A utilização de nomes, emblemas ou selos será regida pelos manuais de identidade e imagem de cada uma das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. VALIDAÇÃO. O presente **ACORDO** será considerado válido com a assinatura das PARTES.

O presente documento finaliza com as assinaturas eletrônicas das PARTES. O documento eletrônico é válido jurídico e probativamente, conforme a Lei 527 de 1999. A assinatura eletrônica tem plenos efeitos, a partir de uma ferramenta que cumpra com as características dos artigos 4 e 5 do Decreto 2364 de 2012. Tanto o documento eletrônico como a assinatura que consta neste Acordo, cumpre com os requisitos de autenticidade, integridade e disponibilidade necessários para cumprir suas finalidades.

Em prova do que precede, é assinado em Bogotá D.C., no << >> dia do mês de << >> eletronicamente.

 <p>Universidad del Rosario</p>	<p>CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Y EL COLEGIO MAYOR DE NUESTRA SEÑORA DEL ROSARIO</p> <p>CONVENIO URLEGAL No. 2023-0339</p>	 <p>Universidade Federal de Santa Maria 1960</p>
---	--	---

Em nome da UNIVERSIDAD DEL ROSARIO

Em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA

Gustavo Adolfo Quintero Hernandez

Reitor
Escola de Medicina e Ciências da Saúde

Martha Bohrer Adaime

Vice-Reitora
Universidade Federal de Santa Maria